



C0064445A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 161-A, DE 2016

(Do Sr. Márcio Marinho)

Cria o Grupo Parlamentar Brasil - República Gabonesa; tendo parecer da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados, pela aprovação (relator: DEP. FÁBIO RAMALHO).

DESPACHO:

À MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Mesa Diretora:

- Parecer do relator
- Parecer da Mesa

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1º Fica criado, como serviço de cooperação interparlamentar, o Grupo Parlamentar Brasil – República Gabonesa.

Parágrafo único. O Grupo Parlamentar será composto por membros do Congresso Nacional que a ele aderirem.

Art. 2º O Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

Art. 3º O Grupo Parlamentar funcionará sem qualquer ônus para a Câmara dos Deputados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É de amplo conhecimento dessa Casa que o objetivo dos grupos parlamentares de amizade é trazer a debate as relações bilaterais e a política externa exercida pelos Poderes Executivos dos Estados envolvidos. Como resultado dessa dialética intenta-se alcançar uma política externa com maior legitimidade, pois estaria enriquecida pela experiência dos parlamentares, tendo em vista que as decisões governamentais apoiadas pelo Legislativo têm maior credibilidade que aquelas produzidas sem a consulta às instituições representativas. Destarte, promover uma maior participação do Legislativo sobre os possíveis resultados das relações internacionais sobre as diversas áreas do país.

O Brasil já promove a diplomacia parlamentar com diversos países africanos através de Grupos de Amizade, mas ainda existe demanda por um Grupo que possa reforçar ainda mais as relações entre o Brasil e o Gabão. Possuímos relações diplomáticas com o Gabão desde o final da década de 1960.

As experiências políticas adquiridas pelos parlamentos desses países no desafio de adequação às suas realidades de desenvolvimento são semelhantes às vivenciadas no Brasil e isso serve como base de conhecimento a ser compartilhado. Dessa forma, acreditamos que a promoção do intercâmbio entre os respectivos órgãos legislativos pode contribuir com a integração Afro-Brasileira na busca de um melhor cenário para a obtenção de um desenvolvimento geral, consistente, solidário, compartilhado e socialmente significativo.

Assim, contamos com os nobres Pares para a aprovação de nossa proposta, em nome do fortalecimento e da ampliação das relações interparlamentares entre o Brasil e a República Gabonesa.

Sala das Sessões, em 06 de julho de 2016.

Deputado MÁRCIO MARINHO (PRB/BA)

MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 161, DE 2016

Institui o Grupo Parlamentar Brasil –
República Gabonesa.

Autor: Deputado MÁRCIO MARINHO
Relator: Deputado FÁBIO RAMALHO

I – RELATÓRIO:

O Projeto de Resolução nº 161, de 2016, de autoria do Deputado Márcio Marinho, tem por objeto a criação de Grupo Parlamentar Brasil-República Gabonesa, com o intento de incentivar e desenvolver as relações entre os países envolvidos, fomentando o maior intercâmbio entre seus poderes legislativos.

O referido grupo será composto pelos membros do Congresso Nacional que a ele aderirem e não acarretará ônus financeiro para a Câmara dos Deputados.

Além disso, o Grupo Parlamentar reger-se-á por estatuto próprio, a ser aprovado na primeira Assembleia-Geral Ordinária, cujas disposições deverão respeitar as prescrições legais e regimentais em vigor.

A matéria está sujeita à apreciação do Plenário, tramita em regime ordinário e foi distribuída a esta Primeira-Vice-Presidência em 13/02/2017, para que seja proferido parecer de mérito.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Quanto à sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, verifico que a proposição em tela atende aos requisitos constitucionais referentes à competência legislativa. De igual forma, sob o aspecto da juridicidade, não vislumbramos ofensa aos princípios e às regras consagrados na Lei Maior.

No que concerne à técnica legislativa, a proposição atende aos ditames da Lei Complementar nº 95, de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre a elaboração e consolidação das leis.

No tocante ao mérito, é de todo conveniente e oportuna a iniciativa legislativa que vise integrar países, uma vez que estabelecerá canal para que os parlamentares dos países envolvidos sejam capazes de contribuir para o aprofundamento das relações bilaterais e multilaterais, identificando novas áreas de cooperação e aperfeiçoando os programas e os projetos em andamento. Fortalecer o desenvolvimento de intercâmbios e parcerias nos setores econômicos, políticos, culturais, comerciais, turismo, em especial no desenvolvimento de ações conjuntas com a República Gabonesa, é medida que certamente contribuirá para melhorar a inserção do Brasil no cenário econômico e político internacional.

Em face do exposto, apresentamos nosso voto pela **aprovação** do Projeto de Resolução nº 161, de 2016.

Sala de Reuniões, em 9 de maio de 2017.


Deputado FÁBIO RAMALHO
 Primeiro Vice-Presidente
 Relator

III - PARECER DA MESA DIRETORA

A Mesa Diretora, em reunião realizada no dia 24 do corrente mês, opinou, por unanimidade, pela aprovação do Projeto de Resolução (CD) nº 161, de 2016, nos termos do parecer do Relator, Deputado Fábio Ramalho.

Participaram da votação os Senhores Deputados:

Rodrigo Maia, Presidente; Fábio Ramalho, Primeiro-Vice-Presidente, André Fufuca, Segundo-Vice-Presidente; JHC, Terceiro-Secretário; Dagoberto Nogueira, Primeiro-Suplente de Secretário; e César Halum, Segundo-Suplente de

Secretário.

Sala de Reuniões, 06 de junho de 2017.

RODRIGO MAIA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO